



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 12 /09

JOSÉ MANUEL RAPOSO GONÇALVES, VEREADOR DO URBANISMO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, no uso de poderes que me foram delegados pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho nº 127/05-09 de 10 de Março de 2008 e por delegação de competência ao abrigo do nº 2 do artº 69 da Lei 5-A/02 de 11/01, torno público que:

Nos termos e para os efeitos do disposto no número 2 do artº 27 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho e do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, Nº 93 de 14 de Maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que está aberto o período de discussão pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar decorridos que sejam 8 (oito) dias sobre a data da afixação do presente edital, relativo ao pedido de alterações à licença de loteamento nº 337/84, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 306/94, respeitante ao lote 7 sito em Vale Bem, que tem por objecto a alteração do uso de Habitação para Comércio.

Todos os interessados poder-se-ão pronunciar, por escrito, no prazo supra identificado, mediante requerimento dirigido à Exm.ª Sr.ª. Presidente da Câmara Municipal de Almada, e a remeter ou entregar no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av.ª D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800 Almada.

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação:-----

“ Presente o requerimento n.º 23956/07 de 15/11, em que Somos a Solução – Sociedade Mediação Imobiliária Lda , na qualidade de proprietário do lote 7 do Loteamento nº 337/84, referente a Vale Bem, freguesia da Charneca de Caparica, solicita a alteração do uso de habitação para comércio não havendo inconveniente do ponto de vista urbanístico.”

Com o presente pedido o requerente apresentou:

- a) Termo de responsabilidade;
- b) Memória Descritiva e Justificativa;
- c) Planta do loteamento.



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no Ponto 1 do Art.º27 do Decreto- Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho.

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objecto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, na morada supra, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo.

Almada, 15 de Maio de 2009

O VEREADOR DO URBANISMO, MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

JOSÉ MANUEL RAPOSO GONÇALVES